



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: NOVEMBRO

EDIÇÃO: 203



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Lei de nº 458, de 06 de novembro de 2023.

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 632.415,33 (seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e quinze reais e trinta e três centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de transferências especiais da união e do estado.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02.070 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER 27.812.0400.1017 – CONST. REF. AMP. DE QUADRAS ESPORT. E CAMPO DE FUTEBOL

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 710.....R\$ 150.000,00

02.080 - SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.122.0500.1023 – AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 710.....R\$ 150.000,00

02.100 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.451.0600.1086 – IMPLANTAÇÃO DE EXT. DE REDE ELÉTRICA E ILUM. PÚBLICA

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 706.....R\$ 185.445,85

15.452.0800.1092 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 706.....R\$ 146.969,48

TOTAL.....R\$ 632.415,33

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Assunção, 06 de novembro de 2023.

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito Constitucional